



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

**LEI Nº 454/2022**

**De 21.03.2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE NO MONTANTE DE R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)”.**

**NICOLAS BASILE ROCHEL**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial no exercício vigente no montante de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

## **02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
08.244.0016.1.030 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	139	02.500.2003	R\$ 70.000,00

## **02.18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
08.244.0016.1.030 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	139	02.500.2006	R\$ 40.000,00



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

## 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV

### 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
10.301.0013.1.026 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	120	02.301.2008	R\$ 100.000,00

**Art. 2º** A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta por recursos provenientes de Termos de Convênios firmados com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, sob Emenda Parlamentar nº 2021.165.25333 no valor de R\$ 70.000,00 e sob Recurso de Convênio – Processo SEDS nº 2631332/2019 no valor de R\$ 40.000,00 e por recursos provenientes de Termos de Convênios firmados com a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, sob Emenda Parlamentar Estadual nº 2020.05.16670 – Resolução SS – 69 no valor de R\$ 100.000,00, respectivamente.

**Parágrafo único** – As alterações constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas na LOA 2022 (Lei 435 de 09 de Dezembro de 2021), LDO 2022 (Lei 434 de 09 de Dezembro de 2021) e PPA 2022-2025 (Lei 433 de 09 de Dezembro de 2021).

**Art. 3º-** Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 21 de março de 2022.

**NICOLAS BASILE ROCHEL**

**Prefeito Municipal**